



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 840 DE 29 DE MARÇO DE 1 967. =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.--

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a conceder mensalmente, a partir de janeiro de 1 967, ao Club dos Associados de Televisão da Nova Alta Paulista- CATENAP- Um auxílio de NCr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) para manutenção de sinal de Televisão na região, cota- parte de Adamantina.
- Artigo 2º)- Para fazer face ao pagamento de que trata o artigo 1º no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- A partir de 1 968, o auxílio de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária.
- Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de março de 1 967.

G. Romanini
DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria de Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de março de 1 967.

Nelson de Souza Rom
Nelson de Souza Rom
Sub-Secretário da Prefeitura